REDE ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE GOIÁS – REDI-GO – BREVES COMENTÁRIOS*

Adriana Parpineli Brasil**
Francisco Itami Campos***
Mafalda Paz Esteves Ferreira Fonseca****
Marta Carvalho Loures*****
Rosângela de Miranda******

Resumo: a Constituição Federal de 1988 cria os Conselhos de Direito cujo objetivo é facilitar a participação social, articulando os representantes da sociedade civil organizada e os membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos. Desta forma funcionam como instrumentos para a inclusão das minorias, dentre elas, a Pessoa Idosa. Assim o Plano Nacional, a Iª. Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, as Conferências Regionais, a elaboração do Plano Estadual e a construção da Rede Estadual de Direitos do Idoso de Goiás, são instrumentos de fortalecimento da Rede Nacional em Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa, no planejamento de políticas públicas para esses atores sociais.

Palavras-chave: Conselhos. Plano. Envelhecimento.

A partir da Constituição de 1988, tem-se claro que o exercício de participação e cidadania está lastreado na universalização dos direitos sociais, na ampliação do conceito de cidadania e em uma nova compreensão sobre o papel e o caráter do Estado, remetendo à definição das prioridades nas políticas públicas. A Constituição Federal em seu capítulo VII – DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO –, assegura no artigo 227 ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao idoso através da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Os Conselhos de Direito são canais de participação que articulam representantes da sociedade civil organizada e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos. Levando-se em consideração a atual conjuntura política e econômica da sociedade moderna, existe a necessidade de estimular a sociedade a se organizar politicamente, em face do desenvolvimento social e de questões ideológicas, advindas do produtivismo, de uma tecnociência ambígua, onde se impulsiona o aumento da produtividade enquanto impacta o meio ambiente; legitima a sociedade do trabalho e por outro lado, cria o desemprego estrutural; investe em biotecnologia e ao mesmo tempo a despreza; cria a coesão da sociedade e ao mesmo tempo brutaliza a solidão, afirmando, nessa lógica que a Pessoa Idosa é um peso estatístico na sociedade, além de acirrar a competitividade entre adolescentes e na conduta dos adultos, interferindo nos hábitos e costumes, ocasionando mudanças nas relações sociais entre os indivíduos.

Desta forma, com o envelhecimento populacional, que a cada dia se torna mais claro, é necessário pensar em políticas a nível macro, deixando de lado certos "nichos", estabelecendo pactos entre o Estado e demais instâncias da sociedade, onde participar é visto como criar uma cultura de repartição de responsabilidades com a comunidade, promovendo mudanças nas concepções fundamentais, considerando as mudanças sócio-demográficas, tentando não apenas corrigir as mazelas geradas pelo sistema econômico, além de contribuir e lutar para coibir as demandas de políticas e administrações inescrupulosas.

O Conselho Estadual do Idoso de Goiás (CEI-GO), que articula os representantes do poder público estadual com a sociedade civil organizada, pautado no princípio participativo e também na idéia do desenvolvimento Integrado de planejamento, orçamento, execução, acompanhamento e avaliação dos resultados das políticas e dos projetos públicos, entendendo que não há democracia sem que os cidadãos, as câmaras municipais e os tribunais de contas participem da fiscalização e acompanhamento do processo orçamentário e das políticas públicas em andamento.

Com base no Plano Nacional de complementação das Deliberações da I Conferência Nacional em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, na I Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, no Estado de Goiás, resultado das Conferências Regionais e culminando na elaboração do Plano Estadual de Implementação das Deliberações da I Conferência Nacional

em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, na expectativa de fortalecer a Rede Nacional em Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa - RENADI e da Rede Estadual de Direitos do Idoso de Goiás – REDI-GO, implicando em redefinir os instrumentos de planejamento e dos critérios, contribuindo para o aprimoramento do controle social sobre os gestores públicos, possibilitando sua avaliação, ou seja, a materialização ou não das decisões tomadas, promovendo relações mais transparentes e democráticas entre o governo e a população, através da qualidade das informações e de uma ação fiscalizadora mais efetiva e contínua.

CONDIÇÕES DE VIDA DA PESSOA IDOSA NO BRASIL

Pensar e discutir as condições de vida da Pessoa Idosa no Brasil e no mundo é necessário tendo em vista o consenso de que as pessoas estão vivendo mais. Apesar da notável transição demográfica não se observa ações no sentido de "prever" os efeitos do envelhecimento sobre o desenvolvimento sócio-econômico.

> Estimular a aquisição de novos conhecimentos e recursos é necessário para que as pessoas assimilem boas condições de vida para alavancarem projetos relevantes à cada etapa do ciclo da vida, alcançando êxito também no viver sadiamente, conviver solidariamente, entregar-se a projetos comuns, estender a alegria após a aposentadoria (BOTTI, MARQUES, SILVA DIAS)

A análise e a reflexão sobre a implantação e funcionamento das políticas públicas para a Pessoa Idosa deve se feito em cima de um debate amplo a respeito dos valores estabelecidos em relação aos idosos, avançando não só na formulação de novos direitos, mas na sua aplicação.

A realidade do envelhecimento, fenômeno histórico das sociedades atuais, pelo menos é o que aponta o Plano Internacional para o Envelhecimento, apresentando uma revolução de longevidade, no século XX, devido a fatores ligados a transição demográfica, transição epidemiológica e social, ultrapassando as dimensões biológicas ou cronológicas, colocando desafios que atingem os aspectos sociais, políticos e fundamentalmente, culturais.

Os recursos pessoais em relação ao envelhecimento, não podem ser pensados apenas quando a manifestação da velhice se torna evidente. As instituições e a sociedade, bem como, o governo e o sistema econômico deverão estar atentos à produção de efeitos sobre a preparação para o tra-

balho e uma velhice ativa, proporcionando novos entendimentos e novos costumes para a produção de novos olhares sobre um processo cultural que transforma conceitos de velhice, abrindo espaço para a participação, a saúde e a proteção das pessoas de todas as idades da velhice.

Toda a sociedade tem obrigações novas em decorrência da longevidade populacional, produzindo conhecimentos e intervindo na construção de uma nova ética voltada para a realização do ser humano em toda sua extensão.

Desta forma é necessário promover a cultura da qualidade de vida, bem como, preservá-la, cuidando dos costumes, afastando os riscos, estimulando-os para toda vida, criando forma de inserção social, além do trabalho e sim sobre o sentido na vida, diferentes daquelas relacionadas à brevidade da vida.

Em seguida, a produção dos efeitos sociais para a promoção de uma conscientização permanente, por meio de intervenções, atualizando os mais velhos em novos conceitos e experiências de vida para a inserção social.

Com relação aos números, o Brasil tem hoje cerca de 19,1 milhões de pessoas com mais de 60 anos ou mais. Isso nos coloca de frente a um panorama em que se exige dos governos, famílias, sociedade civil organizada e os próprios idosos, medidas e ações no sentido de elaborar e aplicar políticas públicas, com base em novas epistemologias sociais.

Rede Nacional de Apoio e Defesa do Idoso (Renadi)

O seu objetivo principal foi o de definir as estratégias para a aplicação do conjunto de deliberações das Conferências Estaduais, Municipais e do Distrito Federal que subsidiou as discussões da Conferência Nacional. Espera-se da RENADI uma ação articulada inter-setorial e intra-governamental de atores da União, Estados e Municípios em co-responsabilidades com a sociedade civil para promover a implementação dos programas, dos projetos, das ações, das atividades e dos serviços capazes de colocar em prática as demandas deliberadas na I Conferência Nacional. Essas deliberações foram organizadas a partir de oito eixos temáticos, quais sejam: 1 - Ações para efetivação dos direitos da Pessoa Idosa; 2 - Previdência Social da Pessoa Idosa; 3 - Saúde da Pessoa Idosa; 4 - Violência e maus tratos contra a Pessoa Idosa; 5 - Assistência Social à Pessoa Idosa; 6 - Financiamento e Orçamento público para efetivação dos direitos da Pessoa Idosa; 7 - Educação, cultura, esporte e lazer para

as pessoas idosas; 8 - Controle Democrático. Eles orientam para a necessidade da formulação e implementação de um conjunto de políticas capazes de atender a Pessoa Idosa na sua integralidade, conforme recomenda o Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento proposto pela Organização das Nações Unidas, cujo objetivo eram definir prioridades, analisar as metas cumpridas e ainda a serem cumpridas por cada ente co-responsável que integra a Rede Nacional no campo da gestão pública, familiar, institucional e da própria pessoa idosa e ainda realizar um balanço dos avanços e desafios para construção da RENADI, sob a coordenação do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), com o apoio da Subsecretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, realizada em Brasília, a II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Para isso, é importante conceito de Rede, entendida como "a organização da atuação pública (estado e sociedade) por meio da implementação de um conjunto articulado, orgânico e descentralizado de instrumentos, mecanismos, órgãos e ações para realizar todos os direitos fundamentais da pessoa idosa". O núcleo definidor do conceito de Rede é a competência, a co-responsabilidade, o compromisso de cumprir e executar ações e a ARTICULAÇÃO, que deve ser entre: Org's, ONG's, Programas, Projetos, Serviços, Atividades, Recursos públicos e privados, Políticas Sociais Setoriais e de Direitos, Mecanismos de Gestão (Conselhos, Fóruns, Conferências ...). Desta forma a RENADI afirma a importância de destacar, instruir e reafirmar a importância da participação e do controle social como princípio da gestão democrática e compromisso da sociedade com a população idosa e reafirma o papel dos conselhos e de seus conselheiros, a competência e responsabilidade dos governos em seus três níveis e a importância dos movimentos sociais na efetiva promoção, defesa e proteção dos direitos da Pessoa Idosa; propõe prioridades de atuação aos órgãos governamentais nas três esferas de governo e dos poderes instituídos, responsáveis pela elaboração e aplicação da Política do Idoso e, conseqüentemente, da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa - RENADI**.**

Rede Estadual dos Direitos do Idoso em Goiás (REDI-GO)

O Conselho Estadual do Idoso de Goiás (CEI-GO), órgão articulador dos representantes do poder público estadual com a sociedade civil organizada, pautado no princípio participativo e também na idéia de desenvolvimento integrado de planejamento, orçamento, execução,

acompanhamento e avaliação dos resultados das políticas e dos projetos públicos, partindo do pressuposto que não há democracia sem que os cidadãos, as câmaras municipais e os tribunais de contas, participem da fiscalização e acompanhamento das políticas em andamento, pautado no Plano Nacional de Implementação das Deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, na I Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no Estado de Goiás, oriunda dos resultados das Conferências Regionais culminou na elaboração da Plano Estadual de Implementação das Deliberações da I Conferência Nacional, na expectativa de fortalecer a proteção à Pessoa Idosa, implicando na redefinição dos instrumentos de planejamento e dos critérios, para contribuir para o aprimoramento do controle social sobre os gestores públicos, possibilitando sua avaliação, ou seja, a materialização, ou não, das decisões tomadas, promovendo relações mais transparentes e democráticas entre o governo e a população, através da qualidade das informações e de uma ação fiscalizadora mais efetiva e contínua.

A REDI-GO tem como objetivos investigar, acompanhar, avaliar e monitorar as prioridades de acordo com a Rede Nacional de Apoio e Defesa do Idoso (Renadi), oriundas da definição das estratégias para a efetividade e da consolidação dos papéis dos vários atores sociais, onde cada um assume suas responsabilidades e competências sobre o processo de avaliação e monitoramento da Rede, através das Comissões de Políticas Públicas e Financiamento e Orçamento, criadas pelas Resoluções nºs. 002 e 003, de 03 de maio de 2007, publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás sob o nº. 20.134, no dia 25 de maio de 2007, editada pelo Conselho Estadual do Idoso de Goiás.

O Plano Estadual de Implementação das Deliberações da I Conferência do Estado de Goiás é resultado da parceria entre a Secretaria de Estado da Cidadania – SEC e Conselho Estadual do Idoso de Goiás (CEI-GO) e das prioridades levantadas no IV Encontro Nacional de Conselhos de Idosos (SEDH/CNDI), ocorrido em Brasília, no ano de 2006, cuja a meta principal era de monitorar, avaliar e implementar nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, todas as ações existentes ou não, em prol da pessoa idosa, no Estado, via Conselho Estadual do Idoso e a agora denominada Secretaria de Estado da Cidadania e Trabalho do Estado de Goiás (SECT-GO).

Os recursos financeiros necessários para o acompanhamento e monitoramento da Rede Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Idoso-REDI, em Goiás, serão mantidos pelo Programa de Promoção e

Garantia dos Direitos do Idoso – 1216, das ações nºs. 6103, 6104 e 6113, previstas no PPA 2008-2011, pela Secretaria de Estado da Cidadania.

2008		2009		2010		2011		Total Geral
OGE	Demais Fontes	OGE	Demais Fontes	OGE	Demais Fontes	OGE	Demais Fontes	
665.000,	77.000,	846.000,	101.000,	990.000,	127.000,	1.120.000,	151.000,	4.077.000,

Figura 1: Plano Plurianual- PPA 2008-2011

METODOLOGIA

De acordo com o Plano Internacional sobre o Envelhecimento (ONU, 2002, p.78) é preciso promover e desenvolver uma pesquisa integral, diversificada e especializada sobre o envelhecimento em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento. A pesquisa, inclusive a coleta de dados em que se levem em conta a idade e o gênero, oferece fundamento essencial para a adoção de políticas eficazes. Uma das tarefas principais componente de pesquisa é facilitar a aplicação das ações e a adoção de políticas, bem como, a elaboração e utilização, se necessário, de instrumentos práticos e completos de avaliação como indicadores chave.

> A pesquisa explicativa, além de registrar os fenômenos estudados, tem como preocupação primordial identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos, isto é, para a ocorrência dos fenômenos, isto é, suas causas. Este é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão e o porquê das coisas. O que mais caracteriza a pesquisa experimental é a manipulação e o controle das variáveis, com o objetivo de identificar, qual a variável independente que determina a causa variável dependente ou fenômeno em estudo (LAKATOS, 1990).

Utilizando, num primeiro momento, o método de análise, ou seja, somente o estudo de documentos, consultas bibliográficas e análise de alguns dados existentes no Conselho Estadual do Idoso de Goiás, tais como o Plano Nacional, dados da Iª. Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, no Estado de Goiás, dados coletados in loco nas Conferências Regionais e culminando na elaboração do Plano Estadual e na construção da Rede Estadual de Direitos do Idoso de Goiás (REDI-GO), na expectativa de fortalecer a Rede Nacional em Defesa e Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa (Renadi).

Entrevistas e Questionários

A escolha da entrevista e do questionário, se devem ao fato de serem muitos utilizados nas pesquisas de cunho descritivo, "bastante adequada para a obtenção de informações acerca do que as pessoas sabem, espera, sentem ou desejam [...] bem como acerca de suas explicações ou razões a respeito das coisas precedentes" (GIL, 2007, p.117).

Além do mais apresentam inúmeras vantagens, entre as quais a possibilidade dos dados obtidos serem suscetíveis de classificação e quantificação.

A entrevista estruturada consiste em averiguar junto ao informante, questões previamente estabelecidas, o que exige do pesquisador total domínio dos temas mais relevantes a serem explorados, independente de ter havido contato anterior com o grupo a ser estudado (ALBUQUERQUE; LUCENA, 2004).

Nas entrevistas estruturadas serão utilizados formulários com perguntas abertas, "o que permite ao informante responder livremente, usando linguagem própria" (RAMPAZZO, 2001, p. 114).

Foi elaborado um documento a ser preenchido a ser preenchido pelo órgão responsável pela aplicação das políticas públicas para a pessoa idosa no município goiano, com os respectivos eixos temáticos, cabendo aos mesmos ao estudo e levantamento de dados relativos aos idosos de seu município considerando: Violência e Maus Tratos contra a Pessoa Idosa; Saúde da Pessoa Idosa; Previdência Social da Pessoa Idosa; Assistência Social a Pessoa Idosa; Educação, Esporte, Cultura e Lazer para as Pessoas Idosas; Gestão, Participação e Controle Democrático; Financiamento. Segundo Assessoria Técnica do CEI-GO, também foram elaboradas questões orientadoras a serem trabalhadas e respondidas nos Grupos de Trabalhos durante as conferências regionais, as plenárias e pré-conferência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE REDE ESTADUAL DOS DIREITO DO IDOSO EM GOIÁS (REDI-GO)

O Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, 2002, exige mudanças das atitudes, das políticas e das práticas em todos os níveis e em todos os setores, para que possam se concretizar as enormes possibilidades que oferece o envelhecimento no século XXI. Muitos idosos envelhecem com segurança e dignidade e também elevam suas próprias capacidades para participar no âmbito de suas famílias e comunidades. O objetivo do Plano de Ação consiste em garantir que em, todas as partes, a população possa envelhecer com segurança e dignidade e que os idosos possam continuar participando em suas respectivas sociedades como cidadãos com plenos direitos. Sem deixar de reconhecer que as bases de uma velhice sadia e enriquecedora são lançadas em uma etapa inicial da vida. O objetivo da REDI-GO é oferecer um instrumento prático para ajudar os responsáveis pela formulação de políticas a considerar as prioridades básicas associadas com o envelhecimento dos indivíduos e das populações. Este trabalho parte da premissa de que é necessário seguir o que preconiza o relatório da II Assembléia Mundial do Envelhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU), realizada em Madri, no ano de 2002, bem como os documentos de conclusão da Assembléia Mundial do Envelhecimento: Conferência Regional de Madrid+5 – UNESCO, a Carta de Brasília, envolvendo ações governamentais quanto das Organizações não Governamentais – ONG´s, os dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) em 2006, o Plano Nacional de Implementação das Deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH e Conselho Nacional de Direitos do Idoso – CNDI, em 2007 – Brasília; Política Nacional do Idoso – Lei n. 8.842/1994; Estatuto do Idoso – Lei n. 10.741/2003 e o Plano Estadual de Implementação das Deliberações da I Conferência do Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Cidade (SEC) e Conselho Estadual do Idoso de Goiás (CEI-GO) e o IV Encontro Nacional de Conselhos de Idosos (SEDH/CNDI), Brasília, 2006, no sentido de monitorar, avaliar e implementar nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, via Conselho Estadual do Idoso e Secretaria de Estado da Cidadania, através da Comissões de Financiamento e Orçamento e de Políticas Públicas, junto com a comissão responsável pela realização da II Conferência Estadual do Direitos da Pessoa Idosa, em Goiás, oferecendo capacitação sobre as oficinas realizadas em Brasília,

via Secretaria Especial de Direitos (SEDH) e Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), nos meses de abril e agosto do ano de 2008.

É importante ressaltar que até o fechamento deste artigo, os documentos enviados aos municípios não foram respondidos, sendo que a maioria dos órgãos responsáveis pela política municipal do idoso estavam em transição devido à mudança de gestores, devido às eleições municipais e também da mudança do Conselho Estadual do Idoso de Goiás (CEIGO), tanto na gestão como no lugar de funcionamento. Desta forma é importante aguardar o desdobramento e a execução das políticas previstas no Plano Estadual e da Rede Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa pelos segmentos responsáveis.

Pensamos que o objetivo proposto foi alcançado, que era simplesmente de tecer alguns comentários com intuito de esclarecer a sociedade goiana que temos políticas públicas, temos recursos financeiros, temos planos, temos Conselho de Direito, etc. e que agora só falta o esclarecimento e a mobilização da sociedade para fazer valer todas essas conquistas.

STATEWIDE NETWORK OF RIGHTS – NETWORK OL GOIÁS-GO – BRIEF COMMENTS

Abstract: *the Constitution of 1988 creates the Councils of law, whose goal is to facilitate social participation, articulating the representatives of civil society organizations and members of the public power state practices concerning the management of public goods. Thus they serve as instruments for the inclusion of minorities, among them the Elderly. Once the National Plan, 1ª. State Conference on the Rights of the Elderly, Regional Conferences, the preparation of the State Plan and the construction of the State Network Rights of the Elderly of Goias, are instruments of empowerment of the National Defense and Protection of the Rights of the Elderly in public policy planning for these actors.*

Keywords: *Advice. Plan. Aging.*

Referências

ALBUQUERQUE, U.P.; LUCENA, R.F.P. (Org.). Métodos e técnicas na pesquisa etnobotânica. Recife: Livro Rápido, 2004.

ALVES, Alda Judith Mazzotti. *O método nas ciências naturais e sociais.* São Paulo: Pioneira, 1996.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10520: apresentação de citações de documentos. Rio de Janeiro, 2002.

–––––. NBR 14724: apresentação do trabalho acadêmico. Rio de Janeiro, 2002.

_____. NBR 6023: referências bibliográficas. Rio de Janeiro, 2002.

_____. NBR 6024: numeração progressiva das seções de um documento. Rio de Janeiro, 2003.

_____. NBR 6027: sumário. Rio de Janeiro, 2003.

_____. NBR 6028: resumos. Rio de Janeiro, 2003.

BERNARDES, Genilda Darc; CHAVES, Guedes**.** Projetos de pesquisa: revisitando o tema. *Educação e Mudança*. Anápolis, n. 3, p.113-199, jan./jun. 1999.

BOBBIO, N. *O Conceito de Sociedade Civil*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

BRASIL. Constituição Federal DE 1988. p. 96-97.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2004). Censo Demográfico 1991. Rio de Janeiro: IBGE, 2004. Disponível em: <www.ibge.gov.br>.

CAMARANO, Ana Amélia et al. *Idosos das Condições de Vida e de Acompanhamento de Políticas.* Brasília: Presidência da República, Subsecretaria de Direitos Humanos, 2005.

_____. Ana Amélia. Os Nossos Idosos Brasileiros: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CASTRO, Ronaldo Souza de. Educação ambiental brasileira: educação Ambiental: Repensando o espaço da Cidadania. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

DEMO, Pedro. *Metodologia científica em ciências sociais*. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 1995.

GASKELL, George; BAUER, Matin W. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som*: um manual prático. Petrópolis: Vozes, 2002.

GIDDENS, A. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Edunesp, 1991.

FALEIROS, Vicente. Entidades de Assistência Social. Relatório final de consultoria ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sobre regulamentação dos arts. 3º e 9º das LOAS. Brasília, 1997.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed., São Paulo: Atlas, 1999.

GHON, Maria da Glória. *Conselhos gestores e participação sociopolítica.* São Paulo: Cortez, 2001.

GRAMSCI, A. *Concepção dialética da história*. 9. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

HABERMAS, J. *Mudança estrutural da esfera pública.* Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HAGUETTE, Maria Tereza Frota. *Metodologias qualitativas na sociologia*. Petrópolis: Vozes, 1992.

HARVEY, D. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 1992.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Resultado do Censo 2005. Disponível em:<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/default.php>.

INFORME BRASIL. II Conferência Inter-governamental sobre envelhecimento na América Latina e Caribe. SEDH, CNDI, UNESCO, CELADE, ONU. Brasília, 04 a 06 de dezembro de 2007.

KOCHE, José Carlos. *Fundamentos de metodologia científica*: teoria da ciência e prática de pesquisa. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

LAKATOS, Eva Maria. *Técnicas de Pesquisas*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1990

_____; Marconi, Marina. *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Atlas, 1992.

Lei n. 10. 741, de 1º de outubro de 2004 – Estatuto do Idoso.

Lei n. 8.842, de 1994 – Política Nacional do Idoso (PNI).

Lei n. 13.463/1999. Política Estadual do Idoso de Goiás (PEI).

MEIRELLES, Helly Lopes. Direito municipal brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, Saraiva, 1998.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento*: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Hucitec; Abrasco, 2000.

_____. (Org.). *Pesquisa social*: teoria, método e criatividade. 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

ORTIZ, Renato. Taquigrafando o social. In:_____. *Ciências Sociais e trabalho intelectual*. Campinas: Olhos D'água, 2002.

PARKER, Richard. A. REA M. Louis. *Metodologia de pesquisa*: do planejamento à execução. São Paulo: Pioneira, 2000.

PLANO DE AÇÃO INTERNACIONAL SOBRE O ENVELHECIMENTO – 2002/ONU. Brasília: SEDH, 2003.

PLANO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA I CONFE- RÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Brasília: Presidência da República – SEDH/CNDI, 2007.

PLANO ESTADUAL DA IMPLEMENTAÇÂO DA REDE ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DE GOIÁS – REDI-GO.

PLANO PLURIANUAL DO ESTADO DE GOIÁS – PPA – 2008-2011.

RUIZ, João Álvaro. *Metodologia científica*: guia para eficiência nos estudos. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

SADER, Emir; GENTILLI, Pablo. *Pós-neoliberalismo*: as políticas sociais e o estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Um discurso sobre as ciências*. Porto: Afrontamento, 1986.

THIOLLENT, Michel. *Metodologia da pesquisa-ação*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 2001.

_____. *Metodologia das ciências sociais*. São Paulo: Cortez.

* Recebido em: 10.07.2010.
Aprovado em: 09.09.2010.

** Mestranda em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente pela UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis. Professora Secretaria Estadual de Educação de Goiás. Graduada em Letras – Português e Inglês. *E-mail*: adriana_parp@hotmail.com

*** Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo. Mestre em Ciência Política pela UFMG. Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Goiás (UFGO). Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária e Professor do Mestrado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente da UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis. *E-mail*: itamicampos@unievangelica.com.br

****Graduada em Artes Visuais pela UFGO. Professora Aposentada do Colégio de Aplicação da UFGO e ex-Presidente e atual Conselheira Titular do Conselho Estadual do Idoso de Goiás (CEI-GO). *E-mail*: mafalda.paz@hotmail.com

*****Graduada em Enfermagem .... Mestrado em.... Doutorado em.... pela PUC-GO – Professora da Pontifícia Universidade Católica de Goiás e ex-vice-

presidente e atual Conselheira Titular do Conselho Estadual do Idoso de Goiás (CEI-GO). *E-mail*: martaloures@cultura.com.br

****** Mestranda em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente na UniEvangélica – Centro Universitário de Anápolis. Especialista em Políticas Públicas pela Universidade Federal de Goiás-UFGO Licenciada em Geografia. Professora da Rede Municipal de Goiânia e da Secretaria Estadual de Educação de Goiás. E-mail: rosanmiranda@yahoo.com.br